



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	III, IV e V			
Não foi exigida garantia de proposta?	Lei nº 10.520, art. 5º, I		X	
Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?	Lei nº 10.520, art. 5º, II		X	
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei nº 10.520, art. 5º, III		X	
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o Sicaf)				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28, I	X		
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II	X		
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei nº 8.666/93, art. 28, III	X		
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV	X		
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V	X		
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o Sicaf)				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, I	X		
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei nº 8.666/93, art. 29, II	X		
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei nº 8.666/93, art. 29, III	X		
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 3º	X		
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
por Tempo de Serviço (FGTS)				
Qualificação técnica				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			NA
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		N	
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		N	
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º		N	
Qualificação Econômico-Financeira				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo			NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
e) Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.				
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			NA
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			NA
Julgamento				
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII	X		
Condições de Pagamento				
O edital fixa condições de pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "b"		X	
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"		X	
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "e"		X	
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII			NA
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IX			NA
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?				
Disposições Gerais				
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XV	X		
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI	X		
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII			NA
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III	X		
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	X		
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	X		
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III	X		
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII	X		
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou distorcem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I			NA
CONTRATOS				
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, I	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, II	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, III	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IV	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual	Lei nº 8.666/93, art. 55, V	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI			NA
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI			NA
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII	X		
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei nº 8.666/93, art. 57§ 3º	X		
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislações e às cláusulas contratuais.	Lei nº 8.666/93, art. 61	X		
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º			NA
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei nº 8.666/93, art. 57	X		
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			NA
Execução contratual				
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **007/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
vinte dias daquela data?				
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo	X		
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"			NA
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			NA
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67		N*	
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada; das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - TST			NA
Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado ?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III			NA
Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"			NA
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação?	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			NA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

REF.	OBSERVAÇÕES:
N*1	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. RECOMENDAMOS QUE SEJA NUMERADO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
S*1	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade MUNICIPIÓ DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS

Processo nº NAO CONSTA

Pregão nº 007/2013

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, RECOMENDAMOS, QUE SEJA INDICADO PELO FINANCEIRO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS.				
A investidura dos membros das comissões permanentes não excedeu a 1 ano, houve recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente. RECOMENDAMOS, QUE SEJA ADOTADO INVESTIDURA COM PRAZO NÃO SUPERIOR A UM ANO E NÃO RECONDUÇÃO DA TOTALIDADE DOS MEMBROS PARA A MESMA COMISSÃO NO PERÍODO SUBSEQUENTE.				
RECOMENDAMOS QUE O EDITAL, AO FIXAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREVÊ O CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES A SEREM PAGOS, DESDE A DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DE CADA PARCELA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (DISPENSÁVEL EM CASO DE COMPRAS PARA ENTREGA IMEDIATA, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS COM PRAZO DE ENTREGA ATÉ TRINTA DIAS DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA).				
RECOMENDAMOS PARA QUE TENHA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO E QUE FAÇA PARTE DO PROCESSO.				
ORIENTAÇÕES: ORIENTAMOS SEJA ADOTADO CHECK-LIST , MODELO EM ANEXO ANTES DA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EVITANDO DESTA FORMA FALHAS AQUI APONTADAS – PREENCHIDAS PELO RESPONSÁVEL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E REVISADA PELO CONTROLADOR INTERNO.				
ORIENTAMOS: QUE AS CERTIDÕES TENHAM AS DATAS GRIFADAS, CARACTERIZANDO CONFERÊNCIA DAS MESMAS				

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

I	RECOMENDAMOS QUE OS PROCESSOS TENHAM UMA NUMERAÇÃO SEQUECIAL, E QUE AS MODALIDADES TENHAM UMA SEQUENCIA PROPRIA.
II	RECOMENDAMOS, QUE O SECRETÁRIO INTERNO, ORIENTE O SETOR DE COMPRAS QUE SEJA ANEXADO DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. ANEXOS RECOMENDADOS: CONTROLE DE EMPENHO, CONTROLE DE LIQUIDAÇÕES, CONTROLE DE ORDENS DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL .
III	RECOMENDAMOS: SEJA ADQUIRIDO UM CARIMBO PARA NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE COM APOSIÇÃO DO VISTO DA PESSOA RESPONSÁVEL POR ESTA NUMERAÇÃO.
IV	RECOMENDAMOS, SEJA ADOTADO PELO GESTOR A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, EVITANDO DESTA FORMA EXTRAVIO DE DOCUMENTOS IMPORTANTES DE SUA GESTÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

V	RECOMENDAMOS SEJA SOLICITADO TERMO DE PARENTESCO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.
---	---

RESPONSABEL PELAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	AUDITOR/CONTROLADOR ROSANA RUY CONTROLADORA INTERNA
Feito por:	Revisado por:
Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura:

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 007 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 411

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – VOLUME II**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 007/2013, registrado em 30/01/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 235 ao nº 410, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações